



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DÉCIMO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 033/2017 – NCC/GEOF/FHB, que entre si celebram a FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA e a empresa IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento, de um lado, a **FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.743.457/0001-01, com sede no Setor Médico Hospitalar Norte – Quadra 03, Conj. “A”, Bloco 03, Brasília/DF, doravante denominada simplesmente **FHB** ou **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Diretor Presidente **OSNEI OKUMOTO**, brasileiro, farmacêutico, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Carteira de Identidade nº 13.230 SSP/MS e do CPF nº 449.108.949-34, e de outro lado, a empresa **IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI**, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.723.754/0001-06, sediada à Rua Gregório de Matos, 20 B, Circular, Duque de Caxias/RJ, CEP: 25.070-120, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **RODOLFO DE AQUINO GERBASSI**, brasileiro, portador do CPF/MF nº 097.330.287-97 e da Carteira de Identidade nº 129555942 IFP/RJ, residente e domiciliado na Rua Comendador Bastos, nº 175, apto: 207, Frequesia / Ilha do Governador - Rio de Janeiro, CEP nº 21.911-020, tendo em vista o que consta no Processo nº 063.000.319/2016, que passa a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, têm entre si justo e acertado a celebração do presente **TERMO ADITIVO** nas condições e cláusulas seguintes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva suprimir a 2ª e a 3ª parcela do item 01 e a 2ª parcela dos itens 02, 03, 04, 07, 08, 15, 16 e 18, com fulcro nos § 1º e § 2º do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/1993 e suas alterações, conforme solicitação da área demandante (40670457), anuência da contratada (41479027) e autorização da autoridade competente (41723161).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUPRESSÃO

A supressão será no valor total de **R\$ 38.113,60** (trinta e oito mil cento e treze reais e sessenta centavos), com fulcro nos § 1º e § 2º do inciso II do artigo 65 da Lei 8666/1993. Segue detalhamento abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE LICITADA	QUANTIDADE ATUAL DO CONTRATO	QUANTIDADE SOLICITADA PARA ADITIVO - SUPRESSÃO	VALOR UNITÁRIO VIGENTE ATUAL (R\$)	VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO (R\$)	%	PARCELAS A SEREM SUPRIMIDAS
1	01 -Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato	860	860	400	5,40	2.160,00	46,51	2ª e 3ª parcelas
2	02 -Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss 2ML	1350	1687	400	5,72	2.288,00	29,63	2ª parcela
3	03-Conjunto completo de Tromboplastina Cárctica Humana.	1700	2125	400	2,15	860,00	23,53	2ª parcela
4	04-Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada.	5200	5200	2000	1,63	3.260,00	38,46	2ª parcela
7	07-Conjunto completo de plasma	2150	1430	360	10,03	3.610,80	16,74	2ª parcela

	deficiente em Fator VIII.							
8	08-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX.	700	700	120	13,32	1.598,40	17,14	2ª parcela
15	15-Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XIII.	160	200	83	125,30	10.399,90	51,88	2ª parcela
16	16-Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado.	800	670	201	36,50	7.336,50	25,13	2ª parcela
18	18-Determinação do Fator VIII CROMOGÊNICO.	300	300	120	55,00	6.600,00	40,00	2ª parcela
VALOR TOTAL DA SUPRESSÃO							R\$ 38.113,60	

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá vigência a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e Termo Aditivos aqui não expressamente modificadas, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hemocentro Brasília mandará publicar o extrato do presente Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal, às suas expensas, de acordo com a legislação vigente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060, conforme Decreto nº 34.031, de 12 de dezembro de 2012.

OSNEI OKUMOTO
FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

Diretor – Presidente

RODOLFO DE AQUINO GERBASSI
IMAGEX MATERIAL HOSPITALAR E DIAGNÓSTICOS EIRELI
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **OSNEI OKUMOTO - Matr. 1696801-8, Diretor(a)-Presidente**, em 18/06/2020, às 10:10, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo de Aquino Gerbassi, Usuário Externo**, em 23/06/2020, às 13:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=42012678 código CRC= 93C25C45.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SMHN Quadra 03 Conjunto "A" Bloco A, Prédio Anexo, Térreo - Bairro Asa Norte - CEP 70710-908 - DF

(61) 3327-1249

0063-000319/2016

Doc. SEI/GDF 42012678